



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE ENGENHARIA MECÂNICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA MECÂNICA
Av. João Naves de Ávila, 2121 - 38400-902 Fone: 0XX(34)32394282
FAX: 0XX(34)32394149 – Campus Santa Mônica - Uberlândia MG



NORMA COPEM 1/2014

REGULAMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO PARA PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS

Considerando que o Programa de Pós-graduação em Engenharia Mecânica apoia a participação em eventos científicos no Brasil e no exterior através de recursos CAPES/PROEX;

Considerando que a concessão de auxílio é destinada a docentes credenciados e alunos do Programa que visam à apresentação de trabalhos e cobrem custos com deslocamentos, estadia e alimentação;

Considerando que estas atividades tem o objetivo de fortalecer a visibilidade e disseminação nacional e internacional da produção científica, tecnológica e cultural gerada no Programa de Pós-graduação em Engenharia Mecânica;

Considerando que, para congressos no exterior, apenas docentes e alunos de doutorado podem receber recursos CAPES/PROEX;

Considerando que o auxílio se destina a participação em eventos no Brasil e em congressos no exterior, de áreas afins ao Programa de Pós-graduação em Engenharia Mecânica, e que possuem reconhecida relevância internacional;

E ainda visando alcançar os seguintes objetivos:

I. Oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos e a incorporação de novas formas de gestão da pesquisa por professores e alunos;

- II. Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre pesquisadores que atuam no Brasil e no exterior;
- III. Fortalecer os programas de cooperação e de intercâmbio;
- IV. Ampliar o acesso de pesquisadores brasileiros a centros internacionais de excelência;
- V. Dar maior visibilidade nacional e internacional à produção científica e tecnológica;
- VI. Possibilitar a troca de experiências através de atividades em parceria, visitas técnicas, dentre outros.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA MECÂNICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, E VISANDO REGULAMENTAR OS PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS FUTURAS SOLICITAÇÕES,

RESOLVE:

CAPÍTULO I: DA SOLICITAÇÃO E INSCRIÇÃO

Art. 1º : De acordo com normas da CAPES/PROEX não é permitida a compra de passagens para o exterior para docentes;

Art. 2º : A inscrição deverá ser efetuada exclusivamente via internet, no endereço eletrônico: [http:// www.posgrad.mecanica.ufu.br/cr/](http://www.posgrad.mecanica.ufu.br/cr/);

&1º : Para eventos no Exterior, no ato da inscrição, todos os candidatos devem preencher integralmente formulário de inscrição disponível na internet, no endereço: [http://www. http://www.posgrad.mecanica.ufu.br/cr/](http://www.posgrad.mecanica.ufu.br/cr/).

&2º : Somente alunos de doutorado têm o direito de receber recursos para participação em eventos no exterior. Para a solicitação os alunos de doutorado devem ter o Plano de Trabalho aprovado pelo Colegiado; O aluno de doutorado poderá receber recursos para no máximo 2 eventos internacionais durante o curso.

&3º : Na solicitação devem ser anexados os cinco documentos obrigatórios a seguir:

- I. **Informações sobre o evento;**
- II. **Cópia do(s) trabalho(s)** a ser(em) apresentado(s) no evento redigido em português, espanhol ou inglês [cópia exata e igual ao trabalho submetido no evento] e, se for o caso, cópia no idioma oficial do evento, caso não seja aceito nenhum desses três idiomas;

- III. **Comprovante de Aceite do Trabalho;**
- IV. **Comprovante de que o pleito tenha sido encaminhado a outras agências ou fontes de recursos (apenas para docentes);**
- V. **Se houver, comprovante do julgamento por elas realizado.**

Art. 3º : A documentação deverá ser obrigatoriamente incluída no ato do preenchimento da inscrição na internet, em arquivo eletrônico, cada um com tamanho inferior ou igual a 5 MB, no padrão Acrobat Adobe (PDF);

&1º : O candidato deve inscrever-se e enviar toda a documentação complementar, exclusivamente via Internet, até 90 dias antes do evento. O Programa não se responsabiliza por inscrição não recebida devido a fatores de ordem técnica-computacional, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

&2º : As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato. O Programa reserva-se o direito de cancelar a inscrição e indeferir ou excluir o candidato do processo seletivo, a qualquer tempo, sem prévio aviso, se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes, bem como, se constatado posteriormente serem estas informações inverídicas.

&3º : A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação definitiva das normas e condições estabelecidas neste Regulamento, das quais não poderá alegar desconhecimento.

&4º : Não serão aceitas inscrições de candidatos que se encontrem fora do país.

CAPÍTULO II: DA SELEÇÃO E ANÁLISE

Art. 1º : A seleção consistirá de três fases, todas eliminatórias, compreendidas, respectivamente, de: verificação da consistência documental; análise do mérito e seleção final.

&1º : A seleção se desenvolverá em três fases, todas de caráter eliminatório, conforme descritas a seguir:

- I. Verificação da consistência documental: Compreende o exame, pela secretaria, da documentação apresentada para a inscrição, bem como, do preenchimento integral e correto do formulário disponível na Internet. As inscrições incompletas e enviadas de forma indevida ou fora dos prazos estabelecidos serão indeferidas.
- II. Análise de Mérito: O Programa, por intermédio de consultores, avalia as candidaturas considerando: a qualidade e a pertinência do trabalho

a ser apresentado, a importância do evento para a área do conhecimento, o perfil e a atuação profissional do candidato, tendo em vista o seu currículo e no caso de alunos o histórico escolar.

- III. Seleção final: A comissão do PROEX concederá o auxílio financeiro às candidaturas selecionadas, considerando as prioridades e objetivos descritos neste Regulamento, a ênfase da recomendação obtida na etapa de mérito e a dotação orçamentária do Programa. Dar-se-á prioridade aos congressos que geram publicações em periódicos qualificados.

&2º : O candidato não necessita possuir o aceite definitivo do trabalho/artigo, quando da inscrição no programa. Para a seleção de que trata este regulamento, será somente considerada a cópia do trabalho a ser apresentada enviada na íntegra. Mesmo que no evento a submissão do trabalho ocorra na forma de resumo ou resumo expandido, somente serão analisados trabalhos com no mínimo 05 (cinco) páginas. O Programa limita-se a apoiar um autor por trabalho.

Art 2º : As solicitações que associem plano de estudos ou de visitas científicas à participação no evento, para fins de cooperação, terão prioridade de atendimento sobre as demais, quando justificadas e dependendo da sua pertinência. Deve-se ressaltar que estas atividades devem ser previstas e aprovadas no plano de trabalho do candidato;

Art 3º : Cada proposta poderá ser analisada por até três especialistas, sendo o parecer final quanto ao mérito técnico-científico emitido pela Comissão do PROEX.

Art 4º : Os candidatos que tiverem seus pedidos indeferidos na análise da consistência documental ou na análise de mérito poderão solicitar reconsideração da decisão, no prazo de até 10 (dez) dias da data de divulgação do resultado, quando deverão encaminhar o recurso ao Colegiado, devidamente assinado.

&1º : O pedido de reconsideração deve estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos, que não tenham sido objeto de análise de mérito anterior. O resultado sobre a reconsideração será definitivo, não cabendo qualquer outro recurso.

CAPÍTULO III: DA HABILITAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO

Art. 1º : Para que o aluno de doutorado receba recursos para participação em eventos no exterior, ele deve ser HABILITADO pelo Programa. O exame de habilitação consiste na apresentação do trabalho em inglês para uma comissão indicada pelo Programa, que decidirá se o aluno está ou não habilitado a participar de congressos no exterior. O exame de habilitação deverá ocorrer em até 30 dias após a inscrição.

Art. 2º : O solicitante que tiver sua solicitação deferida deverá assinar o **Termo de Compromisso** na secretaria do Programa

&1º : O beneficiado assinará Termo de Compromisso em que afirma sua observância às obrigações assumidas, inclusive, no que tange à prestação de contas do benefício obtido.

CAPÍTULO IV: DO APOIO

Art. 1º : Para eventos no Brasil, o apoio consiste de:

- I. Para Docentes: pagamento de passagens, diárias (definidas pela CAPES de acordo com a localização geográfica do evento) e taxa de inscrição;
- II. Para alunos de Mestrado e Doutorado: pagamento de passagens, taxa de inscrição e ressarcimento de despesas com estadia, alimentação e transporte na cidade do evento no valor máximo equivalente a três diárias (definidas pela CAPES de acordo com a localização geográfica do evento).

Art. 2º : Para eventos no exterior, o apoio consiste de:

- I. Para Docentes: pagamento de taxa de inscrição e três diárias (definidas pela CAPES de acordo com a localização geográfica do evento);
- II. Para alunos de Doutorado: pagamento de passagens, taxa de inscrição e ressarcimento de despesas relativas a estadia, alimentação e transporte no país do evento no valor máximo equivalente a três diárias (definidas pela CAPES de acordo com a localização geográfica do evento).

&1º : As taxas de inscrição deverão ser pagas pelo solicitante para posterior ressarcimento através de comprovação.

CAPÍTULO V: DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

Art. 1º : É de inteira responsabilidade do candidato providenciar o **visto** de entrada, quando for o caso, junto à representação consular do país no qual vai participar do evento científico. Recomenda-se antecipar providências que possam ser adotadas antes da concessão do apoio, pelo fato de que alguns países demandam tempo nos trâmites para a obtenção do visto.

Art. 2º : O **docente ou aluno do Programa** que possua vínculo empregatício com instituições públicas, deverá providenciar a publicação no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, constando a autorização

oficial, para o afastamento **durante todo o período de permanência no exterior**. A publicação do Diário Oficial deve explicitar o apoio da CAPES.

&1º : O passaporte e o visto de entrada no país e a publicação no Diário Oficial, devem ficar sob a guarda e posse do candidato, podendo **ser solicitados pelo Programa a qualquer tempo**.

Art. 3º : Para a participação no evento, o solicitante deverá destacar no trabalho escrito e apresentado o apoio formal recebido pela CAPES.

&1º : A não inclusão do agradecimento à CAPES na redação do trabalho implica no indeferimento da solicitação. É vedada a reapresentação da solicitação com o novo trabalho corrigido, exceto, com carta formal do evento indicando a substituição do artigo enviado.

CAPÍTULO VI: DOS RESULTADOS, IMPLEMENTAÇÕES E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 1º : A divulgação do resultado final da seleção se dará por meio de mensagem eletrônica.

Art. 2º : Caso o beneficiário desista do apoio, deverá informar ao Programa.

&1º : No caso de pagamentos já efetuados, além da informação mediante comunicação escrita deve-se restituir os recursos recebidos.

Art. 3º : A aquisição de passagens é feita diretamente pelo Programa de Pós-graduação.

Art. 4º : O pagamento das diárias para docentes é feito diretamente pelo Programa de Pós-graduação através de cheque emitido (05) cinco dias antes da data de início do evento, mediante a assinatura do Termo de Compromisso.

Art. 5º : É de responsabilidade do candidato efetuar o pagamento da taxa de inscrição no evento.

&1º : O ressarcimento da taxa de inscrição é feito diretamente pelo Programa de Pós-graduação através de cheque emitido (05) cinco dias antes do vencimento da fatura, mediante a apresentação da fatura do cartão de crédito.

Art. 6º : O ressarcimento das despesas de alunos é feita após análise dos comprovantes (notas fiscais ou recibos) relativos a despesas de estadia, locomoção e alimentação.

&1º : Despesas não permitidas pela CAPES não serão ressarcidas. Não serão considerados recibos sem discriminação dos itens de despesas.

Art. 7º : O candidato é responsável pela reserva e quitação de sua estadia durante o período do evento. Não caberá ao Programa de Pós-graduação quaisquer providências devido a alterações de período ou custos relativos à hospedagem.

Art. 8º : Para o encerramento do processo são obrigatórios a prestação de contas e o atendimento a eventuais cobranças documentais que se façam necessárias.

&1º : A prestação de contas do beneficiado deverá ser efetuada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o evento.

&2º : A documentação deve ser entregue na secretaria do Programa e consiste na apresentação de Comprovante de Apresentação do Trabalho no Evento, na apresentação dos cartões de embarque e recibos das despesas de estadia, alimentação e transporte pelos alunos.

&3º : A ausência de prestação de contas nos prazos definidos acarretará na obrigação de devolução do apoio financeiro, até 30 dias depois do prazo, com valores atualizados na data do pagamento, além de impossibilitar a aceitação de futuras candidaturas, enquanto perdurar a inadimplência.

OS CASOS OMISSOS E EVENTUAIS SITUAÇÕES NÃO CONTEMPLADAS NESTE REGULAMENTO SERÃO ANALISADOS PELA COMISSÃO PROEX, MEDIANTE CONSULTA FEITA PELO INTERESSADO, DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA E ENCAMINHADA Á SECRETARIA DO PROGRAMA.

ANEXOS

TERMO DE COMPROMISSO FIRMADO COM O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA MECÂNICA PELA OUTORGA DE APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS NO EXTERIOR

Nome do Aluno: _____
Orientador: _____
Congresso: _____
País: _____
Período: _____

Pelo presente Termo de Compromisso, _____, portador do CPF nº _____, declara aceitar apoio do Programa com recursos CAPES/PROEX para participação em evento no exterior:

_____, subordinando-se à Norma 01/2014 aplicável à concessão e, assumindo, em caráter irrevogável e irretratável, os compromissos e obrigações **adicionais** enumeradas a seguir:

1. entregar os cartões de embarques aéreos utilizados na secretaria da pós-graduação até sessenta dias após o término do evento;
2. apresentar os recibos das despesas com hospedagem, alimentação e locomoção no período e cidade do evento. Estas despesas excluem bebidas alcoólicas e despesas de **transporte com taxis** no Brasil.
3. Destacar o apoio recebido no trabalho apresentado, mencionando que recebeu apoio da CAPES/PROEX para participação no evento no exterior. Comprovar com cópia da publicação nos anais do evento;
4. A desistência da participação no evento deve ser informada formalmente à secretaria do Programa e os recursos, caso recebidos, incluindo a compra de passagens, devem ser devolvidos;
5. Quando na condição de servidor público da União, Estado, Município, Autarquias ou Fundações públicas, observar o disposto do Decreto nº 91.800, de 18/10/1985, bem como os parágrafos 1º e 2º do artigo 95 da Lei 8.112, de 11/12/1990;

Ao firmar o presente Termo, declara ciência de que o encerramento do processo está condicionado à prestação de contas e o atendimento a eventuais cobranças documentais que se façam necessárias. Ainda está ciente de que a não prestação de contas acarretará na devolução do apoio financeiro concedido, além de impossibilitar a aceitação de futuras candidaturas nessa modalidade de apoio, enquanto perdurar a inadimplência.

Aluno

Orientador

Uberlândia, ____, de _____ de _____.